



para
Agente de Apoio Educacional

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do destinado ao provimento de emprego público do quadro de pessoal da educação municipal, que se regerá pela legislação em vigor, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Complementar nº 868, de 15 de abril de 2025 e pelas normas estabelecidas no presente Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
566	Bruna Fenali	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
676	Enelice Aparecida Pansera	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
824	Jéssica Sonda Schmidt	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
262	Joseli Biesek	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
313	Lia Tânia Fernandes dos Santos	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
1780	Lídia Caroline Vieira de Almeida	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Manter Decisões
280	Marivone Franca	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
1109	Pamela Feldkirher Rites	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
866	Rosane Teixeira da Silva	Agente de Apoio Educacional	Improcedente	Prestar Informação
334	Sonia Salete Baptista	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões
2306	Suzana Letícia Corrêa	Agente de Apoio Educacional	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
787	Vera Lucia Rodrigues Nicolli	Agente de Apoio Educacional	Indeferido	Manter Decisões

Os candidatos que desejarem acessar as justificativas da Comissão Organizadora, referentes aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo por meio do site oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico:

<https://2025agenteeducachapeco.fepese.org.br/>.

Conforme previsto nas normas editalícias, a decisão exarada pela Comissão Organizadora nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 31 de outubro de 2025.